



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Planejamento e Gestão**

**Missão :** Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

**RESOLUÇÃO Nº 23/2005 -CPJ**

Reorganiza a estrutura e funções do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 76, inciso I e art. 30, da Lei Complementar Nº 027/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Centro de Apoio Operacional (CAOP) é órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, destinado a oferecer suporte e apoio técnico-jurídico às Promotorias e Procuradorias de Justiça.

Art. 2º. É vedado ao Centro de Apoio Operacional exercer atividades de órgão de execução, bem como expedir atos normativos a este inerentes.

Art. 3º. O Centro de Apoio Operacional será Coordenado por um(a) Procurador(a) de Justiça, dentre os membros em atividade do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça, de entrância especial, sem prejuízo das suas funções, que coordenarão as áreas de atuação do Ministério Público, a serem criadas de acordo com a necessidade.

§ 1º. Ficam criadas, nas cidades de Rondonópolis, Cáceres, Sinop, Barra do Garças, Tangará da Serra e Primavera do Leste, representações regionais do Centro de Apoio Operacional – CAOP, incumbidos de recepcionar as demandas regionais das Promotorias e fazer a interlocução com a administração central, no que tange à adoção de medidas para viabilização do trabalho, independentemente da ação de cada Promotor de Justiça.

§ 2º. Além do Coordenador Geral e dos Coordenadores de Área, o CAOP terá na sua estrutura funcional, um(a) Supervisor(a), e os Setores de Perícias e Suporte à Diligências, e de Apoio Técnico-Jurídico.

§ 3º. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador Geral será substituído por um dos Coordenadores de Área, designado pelo Procurador-Geral de Justiça;

§ 4º. O Coordenador e os Coordenadores de Área reunir-se-ão ordinariamente às terças-feiras.

§ 5º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador e secretariadas pelo(a) Supervisor(a) do Centro de Apoio Operacional.

Art. 4º. O Centro de Apoio Operacional poderá, mediante solicitação motivada e justificada de seu Coordenador, aprovada pelo Procurador-Geral de Justiça após consulta à Corregedoria-Geral do Ministério Público, contar com outros Procuradores, Promotores de Justiça, sem prejuízo das funções, e servidores para, em caráter eventual ou por período determinado, desempenhar atividades específicas e determinadas, tais como as de pesquisa e estudos científicos, necessárias ao cumprimento de sua missão.

Art. 5º. O Centro de Apoio operacional será composto de servidores e empregados públicos integrantes do quadro permanente da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em número e funções estabelecidas no planejamento estratégico anual.

§ 1º O CAOP servirá como órgão de lotação de todos os peritos técnicos componentes do quadro



# Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

## Procuradoria Geral de Justiça

### Departamento de Planejamento e Gestão

**Missão :** Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

permanente da Procuradoria Geral de Justiça, bem como de todos os peritos postos à disposição do Ministério Pùblico em razão de convênios com outras entidades públicas e privadas.

§ 2º O CAOP também deverá ser composto de estagiários de Direito e de outras áreas técnicas ou científicas, notadamente os matriculados nos cursos de Administração de Empresa, Ciências Contábeis, Sociologia e Medicina, para assessoramento à Coordenadoria e aos peritos lotados no Centro, de acordo com os requisitos previstos na legislação pertinente.

Art. 6º. Após exame de seleção, que se dará na forma de regulamento a ser baixado pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores, os estagiários serão destinados ao CAOP segundo a ordem de colocação no certame, para preenchimento do número de vagas previamente fixadas para cada uma das áreas de conhecimento.

Art. 7º. Os servidores, peritos e estagiários lotados no CAOP, subordinam-se diretamente às ordens e instruções do Coordenador Geral, a quem compete discriminar as funções do pessoal, instituir e regulamentar os procedimentos operacionais padrão de funcionamento do setor e o gerenciamento da rotina de trabalho.

Art. 8º. Compete ao CAOP:

- I – Exercer todas as atribuições previstas no artigo 30 da Lei Complementar Nº 027/93;
- II – Enviar às Procuradorias e Promotorias de Justiça modelos de peças judiciais e extrajudiciais destinados ao cumprimento das diretrizes e planos de ação institucionais;
- III – Realizar procedimentos de incentivo às diversas Promotorias e Procuradorias de Justiça para o devido cumprimento dos planos de ação institucionais;
- IV – Propor ao Procurador-Geral de Justiça a realização de convênios com órgãos e entidades públicas e privadas destinados a dar sustentação às atividades das Promotorias e Procuradorias de Justiça, bem como supervisionar o cumprimento desses acordos administrativos;
- V – Disponibilizar para as Promotorias e Procuradorias de Justiça os técnicos necessários à realização dos laudos e perícias destinados aos procedimentos judiciais e extrajudiciais dos quais participar o Ministério Pùblico;
- VI – Manter arquivo atualizado, em meio eletrônico, de portarias inaugurais e de promoções de arquivamento de inquéritos civis e procedimentos preliminares instaurados pelas Promotorias e Procuradorias de Justiça, bem como cópia das ações civis públicas, denúncias, razões de recurso, pareceres e outras peças propostas pelos órgãos de execução do Ministério Pùblico;

Art. 9º. Compete ao Coordenador Geral planejar, dirigir e gerir as atividades do Centro de Apoio Operacional e especialmente:

- I – Estabelecer as normas de gestão interna das atividades do Centro, inclusive quanto à distribuição de funções aos Membros do Ministério Pùblico, servidores e demais agentes públicos lotados no CAOP;
- II – Aprovar e rever os procedimentos operacionais padrão (POPs) através dos quais será executada a rotina administrativa do CAOP;
- III – Tomar ciência dos resultados das reuniões do Grupo de Estudo dos integrantes do Ministério Pùblico do Estado do Mato Grosso, para conhecimento das necessidades dos órgãos de execução destinadas à elaboração das propostas de planos de ação institucionais;
- IV – Ordenar e organizar o envio de peritos lotados no Centro de Apoio Operacional aos órgãos



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Planejamento e Gestão

**Missão :** Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

de execução que os tenham solicitado, para realização de exames periciais;

V- Apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório bimestral das atividades do Centro de Apoio Operacional;

VI – Aprovar, até o primeiro dia útil do mês de novembro de cada ano, a proposta do plano de ação anual do CAOP para execução no ano seguinte;

VII – Constituir e coordenar, com o apoio do CEAF, grupos de estudos inter-institucionais sobre temas relevantes nas áreas da Saúde, Educação, Habitação e Segurança Pública com vistas a criação de sistemática voltada para o controle de resultados das ações ministeriais e a verificação do índice de satisfação do cliente-cidadão;

VIII – Participar, juntamente com a Corregedoria-Geral e o Departamento de Planejamento e Gestão, de grupos de estudo especial para institucionalização da sistemática do orçamento participativo com controle de custos no âmbito do Ministério Público.

Art. 10. Fica revogada a Resolução 007/2003.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador Geral de Justiça

Presidente do CPJ

**Kátia Maria Aguilera Ríspoli**

Procuradora de Justiça

Secretária do CPJ